

POLÍTICA

Possibilidade real no Brasil depois da nova Constituição: um vácuo legal. O País vai precisar de leis complementares, mas 1988 será um ano político. E o Congresso, certamente, estará muito ocupado.

O BRASIL FORA-DA-LEI

O Brasil fora-da-lei: você já pensou nessa possibilidade?

Pois está em tempo. Não deixa de ser uma ironia que, neste exato momento, quando se faz um esforço para escrever uma Carta Constitucional, a possibilidade apareça. Mas é justamente porque teremos uma nova Constituição que corremos o risco de cair num caos — ou num vácuo — legal, sobretudo a partir do ano que vem.

E que grande parte dos mandamentos constitucionais — cerca de 200, no anteprojeto atual — dependem de leis ordinárias e complementares. A futura Constituição irá prever um ano de transição: quando as novas normas constitucionais estiverem sendo criadas, o País continuará a reger-se pela Constituição atual.

Mas, em primeiro lugar, isso não irá valer para todas as leis. Apenas para as que exigem complementação. Depois, com o ano intensamente político que 1988 promete ser (até com eleições para presidente, é cada vez mais provável), o Congresso não terá tempo de trabalhar. Imaginem: esse Congresso que se confunde tanto para escrever uma simples Constituição, como arranjará tempo e consenso para sancionar leis complementares e ordinárias, uma tarefa muito mais difícil?

Em novembro de 1988, teremos, no mínimo, eleições municipais que abalarão a vida do País. Cerca de cem constituintes, dizem os observadores, imaginam candidatar-se a prefeito de suas cidades. Podem ocorrer, ainda em março de 1988, a escolha do primeiro-ministro, caso o Parlamentarismo seja aprovado, além das eleições presidenciais, em novembro. Imaginem, se tudo isso acontecer, o vazio do plenário da Câmara.

Três Anos Políticos

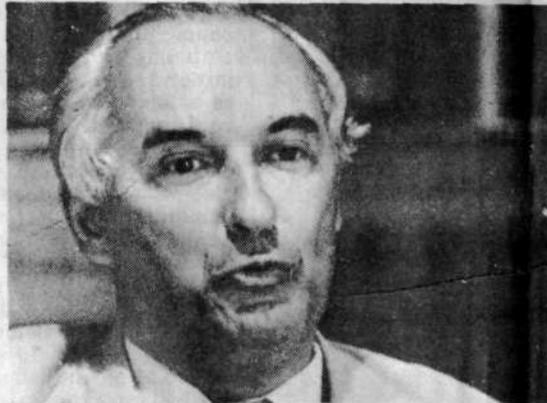
Mas digamos que o Congresso ganhe mais um ano para complementar as leis. Ora, 1989 (se Sarney agüentar) é o ano das diretas, as primeiras em mais de 20 anos. O início da campanha vai coincidir com a abertura do ano legislativo. Ninguém permanecerá em Brasília escrevendo leis complementares.

No ano seguinte, 1990, a ciranda política continuará, pois em novembro serão eleitos os novos governadores, senadores, deputados estaduais e deputados federais.

Os próximos três anos, no Brasil, serão eminentemente políticos, tempo de recessão para legisladores. Não há como o Congresso regulamentar (em um, dois, três anos?) cerca de 200 mandamentos constitucionais.



Manoel Ferreira Filho



Ives Gandra Martins



Dalmo Dallari

E a pressão será muito grande para que a regulamentação venha rapidamente. Se a nova Constituição criar novos Estados (mandamento que depende de regulamentação), um entreechoque de interesses levará multidões a Brasília, em passeata; confundirá os legisladores; o Planalto poderá intervir, de várias formas, até com o pretexto muito racional de que não há dinheiro para criar novos Estados — e fazer com que o Congresso vá empurrando o problema com a barriga.

Toda essa confusão possível será estendida aos Estados — pois cada Estado terá seis meses de prazo para refazer sua própria Constituição, adaptando-a à nova Carta.

Mais: a nova Constituição criará alguns códigos, como o de Defesa do Consumidor. E aí a pressão será insuportável. A sociedade, as associações, muitos parlamentares e governantes pressionarão o Congresso para que complemente os códigos segundo seus interesses. E o Congresso estará ocupado com a política.

O cidadão, diante de tudo isso, só poderá apelar para o Poder Judiciário, no caso de se sentir lesado. E os juízes — em cada um, uma sentença — serão obrigados a transferir o Poder Legislativo para a sua alçada. Coisa que o Legislativo não vai absorver, de jeito nenhum. Um Legislativo que sofreu

para escrever uma Constituição, que escolheu entre parlamentarismo e presidencialismo, como vai aceitar a tutela do Judiciário?

Pior: o Legislativo, naturalmente, não terá condição de anular uma decisão judicial. E aí os líderes, que já não suportam a instituição do decreto-lei, passarão a se rebelar contra a sentença-lei.

Mas tudo isso afinal, é um exercício livre de futurismo, apesar de embasado na realidade dos nossos parlamentares, e também na nossa personalidade como nação. Mas o que dizem os juristas?

Como se já não fosse pouco, o professor Celso Bastos ainda levanta mais um problema: o texto da Constituição.

Segundo ele, pelo que se viu até agora, os nossos constituintes tendem a inovações de texto, o que pode causar um verdadeiro caos na hora não só de complementar, mas de interpretar.

"Há realmente esse perigo", afirma o jurista, "porque se não somos um modelo de país constitucional, temos, pelo menos, uma tradição de constituições bem escritas, sobretudo em alguns parágrafos. Os estudiosos sabem que há uma certa continuidade entre uma Constituição e outra; uma após a outra, no que diz respeito ao estilo, não apresentam mudanças significativas".

Diz o jurista que algumas normas já serão aplicáveis de pronto.

O melhor exemplo é uma que diz (e que pode passar no texto final): **a lei não limitará o número de dissoluções da sociedade conjugal.**

É o tipo de mandamento que não precisa ser complementado. O sujeito que já se divorciou pela segunda vez (como a lei atual permite), pode comprar as alianças para o terceiro casamento.

"Mas outras normas", continua Celso Bastos, "não são de forma alguma auto-executáveis, e na omissão da lei, o juiz tem condições de fazer a complementação — e aí, sim, a coisa se torna grave".

(Aquele norma de que a nova Constituição terá um ano de prazo para ser complementada poderá, segundo o entendimento de alguns advogados, ser atropelada pelo juiz — tudo depende do caso.)

"Mas a minha preocupação maior ainda é com a linguagem", continua Celso Bastos. "Quando a linguagem muda, muda também a interpretação. Eu não posso citar exemplos porque a Constituição não está feita; sou obrigado a falar teoricamente. Mas pode-se imaginar como os atuais livros de Direito, diante de uma linguagem nova, terão a sua autoridade posta em dúvida. E até chegar a lei complementar e a jurisprudência, o juiz começará a interpretar. Sinceramente, tudo isso é muito perigoso."

O jurista brinca:

"Acho que será uma situação muito boa para jornalistas."

Segundo ele, o certo seria aprimorar a atual Constituição. Cada partido apresentaria um texto com as suas inovações e a partir daí, tendo Constituição de 1946 como base, as negociações teriam início:

"Mas, na Constituinte atual, partiu-se de **texto nenhum**. O anteprojeto é confuso. E a única esperança é a de um substitutivo."

O professor cita um exemplo, o de Portugal, país de tradição em termos de Direito Administrativo e Constitucional. "Em 1976, Portugal mudou a sua Constituição definindo o regime como socialista. Em 1980, a Carta Portuguesa não suportou a pressão e houve mudanças. Agora, em 1987, a maioria da população elege um governante que **não é socialista**."

"Uma coisa está na Constituição", completa o professor, "mas o povo apóia uma outra coisa. Entende como as palavras, e os conceitos, numa Constituição, correm o risco de se tornarem vazias?"

Um Incrível Esquecimento

Quem também está muito preocupado é o jurista Dalmo Dallari. E ele vai logo citando um exemplo:

"É claro que muita gente vai exigir uma realização imediata das normas constitucionais. Mas nós estamos, até hoje, esperando a lei complementar de uma norma cons-

titucional muito importante para os trabalhadores: aquela que lhes garante participação no lucro das empresas.

No caso do salário mínimo, o primeiro exemplo que demos, não seria novidade se a nova Constituição não cumprisse o prometido de dar habitação, lazer etc., ao trabalhador. A atual, segundo o jurista, garante o trabalhador e sua família. Mas o governo insiste em que o salário mínimo refere-se unicamente ao trabalhador, a uma pessoa só.

"Então", continua Dallari, "os governos já vêm praticando um ato inconstitucional há muito tempo. E o Supremo Tribunal tem sido muito titubeante no julgamento de questões desse tipo. E por isso que eu me bato pela criação na Constituinte de um Tribunal Constitucional, específica para garantir o cumprimento da Carta".

Mas Dalmo Dallari revela-se um otimista: claro que vai haver pressões, incompreensões e erros. Haverá também muita discussão em cima de leis, da atual Constituição que, eventualmente, possam contrariar dispositivos da nova Carta. Mas tudo isso será resolvido sem muito trauma.

O Problema é o Anteprojeto

"Depende", diz o jurista Ives Gandra Martins. "Eu, pelo menos, estou preocupadíssimo. Se o texto ficar parecido, um mínimo que seja, com esse anteprojeto que nos apresentaram, o caos será absoluto. A minha esperança é o substitutivo do relator da Comissão de Sistematização, deputado Bernardo Cabral".

Ives Gandra, no entanto, acredita que mesmo com um bom substitutivo, o Judiciário, a partir da promulgação da nova Carta, ficará sobrecarregado. Mas ele acredita, também, que aquele ano de adaptação à nova Constituição, através das leis complementares e ordinárias, será relativamente respeitado — claro, se aparecer um bom substitutivo ao anteprojeto que aí está.

Um outro jurista, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, não acredita na possibilidade do caos. Segundo ele, as normas constitucionais, compatíveis com a Constituição anterior, continuam vigorando.

Para ele, não haverá mesmo maiores sobressaltos, e nem há o perigo de o juiz se transformar em legislador.

Enfim, as coisas se ajeitam. É possível. E Deus queira que aconteça. A Assembléia Nacional Constituinte — que, a rigor, ainda não iniciou os seus trabalhos, já que ninguém admite que o atual anteprojeto seja um esboço válido — prova, a cada dia, sua dificuldade de buscar o consenso, ou até de exercitar o diálogo. Mas há esperança.

Fernando Portela